



LEI MUNICIPAL Nº. 2.466/2.012

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei n. 2761/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, um bem imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de Conceição das Alagoas/MG, atendidas as exigências da Lei n.8666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, na Rua A, no loteamento Joaquim Anselmo Tristão, formado pelo lote 04, da quadra 03, medindo 10,00 metros de frente pela referida via pública; 24,50 metros pelo lado direito com o lote 06; 24,50 metros pelo lado esquerdo com o lote 01; 10,00 metros pelo fundo com o lote 05; com uma área de 245,00 metros quadrados. Cadastro imobiliário n. 01.08.003.0225.001.

Art. 3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$ 2.239,30 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais, trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

Art. 4º - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessado(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.8666/93 e suas alterações.

Art. 5º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art. 18 da Lei n.8666/93) e o valor pelo qual saiu vencedor na licitação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 05 de abril
de 2012.


José Renato de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL